



Prefeitura de
FLORIANO
CRESCENDO - COM O POVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 045/92

de 08 de maio de 1992.

Autorizo o Poder Executivo a fir
mar acordo de parcelamento de dí
vida para com o INSTITUTO NACIO
NAL DO SEGURO SOCIAL -INSS- e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO- Estado do Piauí.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Floriano, aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do
município, firmar acordo de parcelamento de dívida para com
o INSS, na forma do art.58 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de
1991.

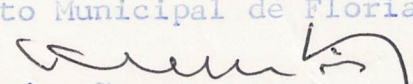
Art.2º- Para o pagamento de prestações do principal e de
seus acessórios, e de contribuições normais, fica o Poder Exe
cutivo autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção
de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios.

Art.3º- O Poder Executivo consignará nos orçamentos a
nual e plurianual do município, cotações específicas para o
pagamento de contribuições para a amortização do principal e
acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi
cação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano-Piauí, 08 de
maio de 1992.


JOSÉ LEÃO AZEVEDO DE CARVALHO



Prefeitura de
FLORIANO
CRESCENDO COM O POVO

Gabinete do Prefeito

continuação

Registre-se e publique-se

Deusdete Pereira
DEUSDETE PEREIRA

Chefe de Gabinete

José Ataíde Azevedo de Carvalho
JOSÉ ATAÍDE AZEVEDO DE CARVALHO
Secretário de Finanças

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente
Lei, aos oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos no
venta e dois.

Francisca Angelica da Conceição
FRANCISCA ANGÉLICA DA CONCEIÇÃO
Agente Administrativo "C"